**PROCESSO**: **N º** **4903-000876/2018**

**INTERESSADO:** GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO.

Trata-se do **Processo Administrativo nº 4903-000876/2018**, em 01 (um) volume, com 38 (trinta e oito) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento por serviços prestados pelos 24 (vinte e quatro) Reeducandos oriundos da **Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (CNPJ nº 20.279.762/0001-86)**, nas funções de serviços gerais e agente de portaria, referente ao mês de dezembro de 2017, no valor total de **R$28.816,67** **(vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina a legislação vigente, especialmente às Leis Federais nºs 4.320/1964 e 8.666/1993. Atendo-se à disciplina estabelecida pela legislação vigente, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Fls. 02/25 e 29/35 verifica-se Memorando nº 01/2018, de 05/01/2018, de lavra do Gerente Executivo Administrativo, Leone Zaluar Correia de Araújo, solicitando planilha de cálculos proporcionais para pagamento por serviços prestados pelos 24 (vinte e quatro) Reeducandos oriundos da SERIS, nas funções de serviços gerais e agente de portaria, referente ao mês de dezembro de 2017, no valor total de **R$28.816,67** **(vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, juntando cópias dos registros de frequência, Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 05/2016, entre o IMA e a SERIS, publicação de extrato no DOE do dia 09/06/2017 página 17, Acordo de Cooperação nº 05/2016 e planilha de cálculos proporcionais dos Reeducandos.
2. Fls. 26/28 constata-se certidões de regularidade fiscal e trabalhista da **Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (CNPJ nº 20.279.762/0001-86)**.
3. Fls. 36 observa-se despacho s/n de 08/02/2018, de lavra da Gerência Executiva de Planejamento, Orçamentos, Finanças e Contabilidade, Joelma Teles de Souza, informando a dotação orçamentária a ser utilizada, referente ao exercício 2018.
4. Fls. 37 observa-se despacho s/n de 19/02/2018, de lavra do Gerente Executivo Administrativo, Diretor Presidente em Exercício, Leone Zaluar Correia de Araújo, encaminhando os autos a Controladoria Geral do Estado, vez que trata-se de despesas do exercício de 2017.
5. Fls. 38 consta despacho s/nº, emitido pela Assessora Técnica do Gabinete da CGE/AL, com determinação de análise e manifestação técnica.

A análise do **Processo Administrativo nº 4903-000876/2018**, restringiu-se à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessoria Técnica do Gabinete (fls. 38).

1. Visualizamos nos autos as Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhista da **Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (CNPJ nº 20.279.762/0001-86)**, comprovando que encontra-e em situação regular.
2. Constata-se, que as despesas não se encontram em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
3. Verifica-se que não foi realizado o **Reconhecimento e a Justificativa do não pagamento da Dívida emitido pelo Gestor do Órgão** como determina o Art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/18.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila a seguinte consideração, qual seja:

1. **DA NOTA DE EMPENHO** -Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e Liquidação, da **Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (CNPJ nº 20.279.762/0001-86)**, no valor de **R$28.816,67** **(vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**
2. **DAS CERTIDÕES** – Que as certidões referentes à regularidade fiscal da contratada, **sejam atualizadas** quando do pagamento.
3. **DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DO DECRETO Nº 57.404/2018 –** Que sejam juntados aos autos as declarações e documentos relacionados no art. 57 do referido Decreto Estadual.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nos itens I a III, ato contínuo, que seja realizado o pagamento a credora.

Maceió, 01 de março de 2018.

Márcia Soares Costa Correia

**Assessor de Controle Interno/Matrícula nº 101-5**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**